TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de identificação visual de leitos hospitalares, mediante produção de adesivos transparentes com aplicação posterior em vidro e fornecimento de placas de vidro temperado com prolongadores em inox, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, na modalidade de Dispensa de Licitação conforme o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1.O objeto deverá seguir as especificações abaixo:

2.1.1. Quantidades e descritivos:

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
Adesivo Transparente 30 x 22 cm • Impressão conforme modelo aprovado (Anexo I) • Material: vinil transparente de alta durabilidade • Impressão de alta resolução • Aplicação pelo lado interno do vidro (Instalação)	svç	44
Adesivo Transparente 60 x 40 cm • Conforme modelo aprovado (Anexo II) • Material: vinil transparente de alta durabilidade • Impressão de alta resolução • Aplicação pelo lado interno do vidro (Instalação)	svç	02
Placa de Vidro 400 x 320 mm • Vidro incolor • Espessura: 6 mm • Temperado • Com prolongador cromado em inox 25 x 50 mm • Conforme Anexo III • (Instalação)	svç	44
Placa de Vidro 700 x 500 mm • Vidro incolor • Espessura: 6 mm • Temperado	svç	02

• Com prolongador cromado em inox 25 x 50 mm • Conforme Anexo III • (Instalação)		

2.1.2. **Observações:**

- A empresa contratada deverá realizar vistoria técnica prévia no local de instalação, a fim de proceder à conferência e medição exata dos vãos/janelas onde serão instaladas as placas de vidro, antes da confecção definitiva do material, responsabilizando-se pelas medidas coletadas.
- O vidro fornecido deverá ser temperado, incolor, com espessura conforme especificação técnica, apresentar resistência adequada ao ambiente hospitalar e possuir acabamento lapidado ou polido nas bordas, sem arestas cortantes, garantindo segurança no manuseio, instalação e utilização.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A padronização e identificação adequada dos leitos hospitalares não se trata apenas de organização visual, mas atende a normativas sanitárias e diretrizes de segurança do paciente, conforme:

- DC nº 50/2002 – ANVISA: Regulamento Técnico para planejamento físico de estabelecimentos assistenciais de saúde, prevendo adequada sinalização e identificação dos ambientes.
- RDC nº 36/2013 – ANVISA: Institui ações para Segurança do Paciente, reforçando a identificação clara dos ambientes assistenciais.
- NR 32 – Ministério do Trabalho: Diretrizes de segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.
- Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP): Recomenda padronização e identificação clara de setores e leitos como estratégia de prevenção de erros.

3.2. A substituição dos atuais displays de acrílico por adesivo aplicado por trás de vidro temperado proporcionará:

- Melhor higienização e controle de infecção;
- Redução de danos estruturais às paredes;
- Padronização institucional;
- Melhoria da ambiência hospitalar;
- Atendimento às normativas vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **A empresa contratada deverá:**

- Garantir qualidade dos materiais utilizados;
- Garantir instalação segura e adequada ao ambiente hospitalar;
- Cumprir prazos estabelecidos;

- Seguir normas de segurança e controle de infecção hospitalar durante a instalação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, conforme as normas do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei n° 14.133, de 2021.

7. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. O Serviço será entregue no Hospital Municipal, localizado na Av. Orion, nº399, Centro, Chapadão do Céu - GO, 75828-000.

7.2. Horário da Entrega: no horário compreendido entre as 07 horas as 11 horas e das 14horas às 17horas, no local determinado acima, sem faltas nem interrupções da entrega. Conforme solicitação enviada a Empresa fornecedora.

7.3. Prazo de Entrega: os produtos deverão serem entregues com o prazo máximo de em **07 dias**.

8. DA GARANTIA

8.1. O fornecedor deve comprometer-se com uma garantia de qualidade, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer divergência com as especificações definidas.

9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. O custo estimado será apurado com base em pesquisa de mercado e orçamentos de empresas especializadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. **Execução Fiel do Objeto**: A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

10.2. **Qualidade dos Materiais e Serviços**: A Contratada deve garantir que todos os materiais fornecidos e serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Qualquer material ou serviço que não atenda a essas exigências deverão ser substituídas sem ônus adicional para a Contratante.

10.3. **Cumprimento de Prazos**: A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e execução dos serviços, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**: A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência do contrato. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.

10.5. **Responsabilidade por Tributos e Encargos**: A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.

10.6. **Responsabilidade por Danos**: A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.

10.7. **Comunicação de Ocorrências**: A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do contrato, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.

10.8. **Subcontratação**: A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista no contrato, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

10.9. **Sigilo e Confidencialidade**: A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência do contrato, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.

10.10. **Compliance com Normas de Segurança e Saúde:** A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução do contrato cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. **Disponibilização de Informações e Documentos**: A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.

11.2. **Fiscalização e Acompanhamento**: A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução do contrato, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.

11.3. **Cumprimento de Prazos de Pagamento**: A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.

11.4. **Notificação Formal**: A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução do contrato, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.

11.5. **Aplicação de Penalidades**: A Contratante deve aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6. **Fornecimento de Infraestrutura e Apoio**: Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução do contrato, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.

11.7. **Rescisão Contratual**: A Contratante tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.8. **Garantia de Transparência**: A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução do contrato sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de Contratos, o acompanhamento e a fiscalização do produto adquirido pela contratante sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que Vaniela Ferreira Lima, servidora, seja Fiscal do Contrato.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. **Condições de Pagamento**: O pagamento à Contratada será realizado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega total do objeto contratual, conforme estabelecido no contrato e na nota fiscal correspondente. O pagamento estará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à qualidade e à conformidade dos bens ou serviços entregues.

14.2. **Documentação Necessária**:

14.2.1. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:

- Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, contendo a descrição precisa dos bens ou serviços fornecidos, número do contrato, e demais informações fiscais obrigatórias;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social.

14.3. **Forma de Pagamento:**

14.3.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, devidamente indicada no contrato. A Contratada deve garantir que a conta indicada esteja em seu nome e seja mantida em instituição financeira reconhecida.

14.3.2. O pagamento só será considerado efetuado quando o valor correspondente for creditado na conta bancária da Contratada.

14.4. **Disposições Gerais:**

14.4.1. Todos os pagamentos efetuados não implicam na quitação automática do contrato, permanecendo a Contratada responsável por eventuais defeitos ou vícios ocultos que possam ser detectados posteriormente.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Caso haja algum descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 148/2023, conforme descrito abaixo:

I - **Advertência**: Será aplicada exclusivamente em caso de infrações leves, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - **Multa**: A multa será calculada na forma do edital ou do contrato, variando entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada em casos de infração contratual, podendo ser cumulada com outras sanções.

III - **Impedimento de licitar e contratar**: Será aplicada ao responsável por infrações graves, impedindo-o de licitar ou contratar com a administração pública no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**: Em casos de infrações muito graves, a contratada poderá ser declarada inidônea, ficando impedida de participar de licitações e contratar com qualquer ente da administração pública, direta ou indireta, em todo o território nacional, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

10.301.6006.2.051 – Manutenção Do Bloco De Atenção Básica
3.3.90.39.00-102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

17. DOS RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS

17.1. **Prazo para Envio de Propostas**:

17.1.1. Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Termo de Referência, para o envio de suas propostas.

17.2. **Formas de Submissão das Propostas**:

17.2.1. As propostas poderão ser enviadas por meio das seguintes formas:

- **Pessoalmente**: As propostas poderão ser entregues no Setor de Compras Central da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, localizado na Av. Ema, s/n, Qd. 51, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

- **E-mail**: As propostas também poderão ser enviadas pelo e-mail compras.admin@chapadaodoceu.go.gov.br, devendo o interessado garantir o envio da proposta dentro do prazo estipulado.
- **Portal do Fornecedor**: Alternativamente, os interessados poderão enviar suas propostas por meio do Portal do Fornecedor, acessando o site https://go.centi.com.br/chapadaodoceu/portalfornecedor/#/login. O cadastro no portal e a submissão eletrônica das propostas devem ser realizados dentro do prazo estipulado.

17.3. **Informações Adicionais:**

17.3.1. **Telefone**: Informações adicionais sobre o processo de envio de propostas poderão ser obtidas pelo telefone (64) 3634-1228 e via WhatsApp (64) 98443-5123.

17.3.2. Para maiores informações, os interessados poderão se dirigir ao Setor de Compras Central, no horário de expediente mencionado, ou entrar em contato através dos meios de comunicação mencionados no item 16.2.

18. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

18.1. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

18.1.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**: - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.

18.1.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**: - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada.

18.1.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**: - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada.

18.1.4. **Prova de Regularidade com o FGTS**: - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

18.1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**: - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE]

ANEXO I

HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA

Leito:

Admissão: __ /__ /__ **Registro: __ /__ /__**

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome:

Data de nascimento: __ /__ /__ **Idade:**

Outras informações:	Alergia:	Comorbidades:

RISCOS ASSISTENCIAS

Alergia Risco de LPP Risco de queda Risco Flebite

ANEXO II

CIRURGIA SEGURA
CHECK LIST

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DADOS DO PACIENTE
Nome:
Data de nascimento: / / Idade: Sexo: F M
Grupo sanguíneo: Peso: Altura:

INÍCIO:	TÉRMINO:

PROCEDIMENTO
Procedimento:
Termo de consentimento: Sim Não
Tipo de anestesia:
Lateralidade: Direito Esquerdo Bilateral Não aplicável

RESPONSÁVEIS
Cirurgião:
Auxiliar:
Anestesista:
Pediatra:
Circulante:
Instrumentador:

CHECAGEM PRÉ-INDUÇÃO

- ☐ Reserva de UTI
- ☐ Aparelho de anestesia checado
- ☐ Monitoração adequada
- ☐ Reserva de sangue
- ☐ Antibiótico em até uma 1h antes da incisão
- ☐ Alergia a:_____
- ☐ Via aérea difícil
- ☐ Risco de perda sanguínea
- ☐ Isolamento
- ☐ Tipo de cirurgia:_____

CHECAGEM PRÉ-INCISÃO

- ☐ Equipe na sala
- ☐ Local da cirurgia demarcado
- ☐ Equipamentos liberados pra uso
- ☐ Materiais CME/OPME/Farmácia
- ☐ Instrumentais quantidade de:

_____

- ☐ Exames

LEGENDA:

N Não verificado S Sim aplicável
NA Não aplicável

APÓS A CIRURGIA

- ☐ Contagem de compressas

Grandes:_____ Pequenas:_____
Gazes:_____ Agulhas:_____
Instrumentais:_____

- ☐ Peças para anatomia patológica:

_____

- ☐ Equipos, sondas, drenos, acessos livres e checados
- ☐ Algum equipamento com problema:

_____

Paciente encaminhado para:_____

ANEXO III



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por CAMILA FERREIRA MAIA, portador do CPF: 795.161.305-34, em 27/02/2026 15:41:57. Validar autenticidade em: http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/0AOO$Z58teX - utilizando o código: 0AOO$Z58teX